



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2350.01.0009966/2022-07

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDAZIDO], DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**, com sede à Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, Serra Verde, CEP 31.630-901, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Lavínia Rosa Rodrigues, Carteira de Identidade n.º M-435.669, CPF n.º 156.345.156-53 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 2351902 000020/2022**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de laboratório de Física, para a UEMG Unidade Frutal, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CODIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	001812688	1	UNIDADE	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: CONJUNTO PARA ONDULATORIA; COMPOSICAO BASICA: MULTICRONOMETRO E BT, SENSORES 50 BALOES; NUMERO DE PECAS: 5 PECAS;
1	2	001812050	1	UNIDADE	APARELHO ROTACIONAL - TIPO: PROJETAVEL COM REFERENCIAL R4 ARTICULAVEL; FUNCAO: ESTUDOS SOBRE MOVIMENTOS; LAB. DE FISICA;
1	3	001812742	1	UNIDADE	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: CONJUNTO DEMONSTRATIVO DE PROPAGACAO DO CALOR ; COMPOSICAO BASICA: TERMOMETRO DIGITAL, ELASTICOS, TUBO 50ML, LAMPADA; NUMERO DE PECAS: 05 PECAS;
1	4	001812688	1	UNIDADE	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: CONJUNTO PARA ONDULATORIA; COMPOSICAO BASICA: MULTICRONOMETRO E BT, SENSORES 50 BALOES; NUMERO DE PECAS: 5 PECAS;
1	5	001812718	1	UNIDADE	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: CONJUNTO DE TERMODINAMICA; COMPOSICAO BASICA: TROCA DE CALOR, EXPANSAO TERMICA DOS LIQUIDOS; NUMERO DE PECAS: CONJUNTO;
1	6	001812807	1	UNIDADE	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: TRILHO DE AR; COMPOSICAO BASICA: MULTICRONOMETRO C/ROLAGEM, 2 SENSORES, UNID. FLUXO; NUMERO DE PECAS: 05 PECAS;
1	7	001812670	1	UNIDADE	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: CONJUNTO DE MEDIDAS, MASSAS, LEI DE HOOKE, EMPUXO; COMPOSICAO BASICA: MULTICRONOMETRO DIGITAL COM ROLAGEM, 12 FUNCOES; NUMERO DE PECAS: 5 PECAS;
1	8	001867261	1	UNIDADE	BALANCA DE LABORATORIO - CAPACIDADE: 500 GRAMAS; PRECISAO/SENSIBILIDADE: 0,001 GRAMAS; TIPO: SEMI-ANALITICA,

					ELETRONICA DE PRECISAO, DIGITAL; ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS;
1	9	001812769	1	UNIDADE	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: PAINEL DE FORCAS E EQUILIBRIO DE UM CORPO RIGIDO ; COMPOSICAO BASICA: CORREIA TRANSMISSAO, DINAMOMETROS TUBULAR DE 2 N; NUMERO DE PECAS: 05 PECAS;
1	10	001812777	1	UNIDADE	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: PAINEL PARA HIDROSTATICA; COMPOSICAO BASICA: EMPUXO COM SENSOR E SOFTWARE, COPO BEQUER 250 ML, ; NUMERO DE PECAS: 05 PECAS;
1	11	001812726	1	UNIDADE	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: CUBA DE ONDAS ; COMPOSICAO BASICA: KIT ESTROBOFLASH E FREQUENCIMETRO DIGITAL; NUMERO DE PECAS: KIT;
1	12	001812734	1	UNIDADE	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: KIT DINAMICA DAS ROTACOES, FORCA CENTRIPETA; COMPOSICAO BASICA: CHAVE SEXTAVADA, FONTE ALIMENTACAO, DINAMOMETRO; NUMERO DE PECAS: KIT;

1.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

LOTE 1, ITEM 01 - CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL: Deve acompanhar o Manual do Usuário, livro físico que acompanha o produto, contendo o nome do produto, sua foto real, seu respectivo código de referência e identificar os componentes físicos do produto com o código de cada um, relacionar os cuidados para a limpeza, manutenção e proteção do meio ambiente e, os produtos identificados com a marcação internacional, apresentar sua conformidade com as diretivas internacionais relacionados neste manual, além das especificações técnicas e instruções necessárias para a pré-montagem do produto real (hardware fornecido).

Os componentes físicos que contém este produto devem ser acompanhados por documentação com checklist, em conformidade com os itens listados no Manual do Usuário e utilizados na realização dos experimentos propostos no livro de Atividades Experimentais, seguindo a metodologia de ensino utilizada.

Os componentes físicos que se fazem necessários e que acompanham este produto, permitem o seu perfeito acoplamento entre si, potencializando o seu uso de acordo com os experimentos propostos.

Principais características: Conjunto ondas em mola e ar com multicronômetro Bluetooth, sensores com: cinquenta balões de borracha, embalagem com 50, multicronômetro Bluetooth com rolagem, 14 funções, tempo de voo, metálico, revestido em epóxi pelo sistema eletrostático e serigráfico, um led indicador para o estado de operação inicializando, pronto para uso, conectado, pareado em serviço,

aquisição, temporização iniciada, temporização finalizada, led exclusivo da transmissão bluetooth, led de estado de carregamento da bateria, duas entradas, resolução de temporização de 50 microssegundos, faixa de leitura até 99,99995 s, potência de transmissão de 0 dBm (wire-less), alimentação por bateria recarregável, duração até seis horas, alimentação de entrada 110 VAC a 240 VAC, 0,2 A e saída de 5VCC, 1 A, certificação CE, ANATEL, duas entradas miniDIN para sensores fotoelétricos, fonte de alimentação chaveada de entrada 110 VAC a 240 VAC, 0,2 A e saída de 5 VCC e 1 A padrão USB-A e cabo elétrico flexível, preto, 1 metro, com conectores USB- A e microUSB-B. Aceita os mesmos sensores utilizados tanto nas interfaces como nos multicronômetros digitais, dois sensores fotoelétrico de luz visível, cabo miniDIN-miniDIN, aço revestido em epoxi, emissor de luz policromática, conexão fêmea miniDIN, três orifícios para hastes até 12,75 mm de diâmetro, manípulo de aperto M5, pode ser conectado tanto ao multicronômetro digital com rolagem como ao multicronômetro bluetooth ou à interface, acoplador para microfones e cabos miniDIN-miniDIN, gabinete isolante de base em aço, duas entradas P2 e duas saídas miniDIN, sensor disparador manual com cabo miniDIN, gabinete isolante revestido em epóxi pelo sistema serigráfico e ponto para disparo manual,, dois sensores acústicos

curtos de adesão com tripé, sensor acústico curto de adesão em tubo metálico com camisa de silicone, microfone com impedância de saída de 1.4 kilohms, resposta em frequência: 50 a 16 kHz, sensibilidade: -58 dB (0 dB = 1V / uBar a 1 kHz), gabinete em PAI com conector fêmea RCA, fixação com ímã NdFeB encapsulado com 21,5 mm, anel antiderrapante, fuso guia e conexão elétrica com plugues RCA/ J2, um tripé delta menor com suporte em L 80 mm com reentrância semicircular, identificadores de posição A, B e C serigrafados e sapatas amortecedoras, mola helicoidal longa, ondas em mola, dois metros, espiras compatíveis com sensores, aço inoxidável, dois diapásões 440 Hz, em aço, caixa de ressonância, adaptador e camisa de silicone, martelo com ponteira de borracha, contrapeso para diapásão, em metal com manípulo M3, tripé delta menor com suporte L longo, em aço revestido em epoxi, 122 mm, reentrância semicircular, identificadores serigrafados A, B e C e sapatas isolantes e régua transparente 0 a 1000 mm, fixação NdFeB, escala milimetrada com divisão de 1 mm e escala em polegada de 0 a 39 polegadas com divisão de 0,1 polegada, orifícios de 5,2 mm e 3,5 mm, ímã NdFeB encapsulado com afastador escalonado de base 21,5 mm, pivô, anel antiderrapante e manípulo M3.

LOTE 1, ITEM 02 - APARELHO ROTACIONAL - TIPO: PROJETAVEL COM REFERENCIAL R4 ARTICULAVEL: APARELHO ROTACIONAL, PROJETAVEL COM: REFERENCIAL R4 ARTICULAVEL, SETA TRANSPARENTE VERMELHA, SETA TRANSPARENTE VERDE, FONTE DE ALIMENTACAO 100 A 240 VCA, SAIDA 5 VCC / 1A, ROTACIONAL BASICO E CONTRAPESO DOCUMENTACAO COM CHECKLIST, INSTRUCOES TECNICAS, LIVRO FISICO COM SUGESTOES DE EXPERIMENTOS DIDATICOS, PASSO A PASSO, COM HABILIDADES E COMPETENCIAS, FOTOS DO EQUIPAMENTO REAL E AUTORIA.

LOTE 1, ITEM 04 - CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: CONJUNTO PARA ONDULATORIA: Conjunto ondas em mola e ar com multicronômetro Bluetooth, sensores com: cinquenta balões de borracha, embalagem com 50, multicronômetro Bluetooth com rolagem, 14 funções, tempo de voo, metálico, revestido em epóxi pelo sistema eletrostático e serigráfico, um led indicador para o estado de operação inicializando, pronto para uso, conectado, pareado em serviço, aquisição, temporização iniciada, temporização finalizada, led

exclusivo da transmissão bluetooth, led de estado de carregamento da bateria, duas entradas, resolução de temporização de 50 microssegundos, faixa de leitura até 99,99995 s, potência de transmissão de 0 dBm (wireless), alimentação por bateria recarregável, duração até seis horas, alimentação de entrada 110 VAC a 240 VAC, 0,2 A e saída de 5VCC, 1 A, certificação CE, ANATEL, duas entradas miniDIN para sensores fotoelétricos, fonte de alimentação chaveada de entrada 110 VAC a 240 VAC, 0,2 A e saída de 5 VCC e 1 A padrão USB-A e cabo elétrico flexível, preto, 1 metro, com conectores USB-A e microUSB-B. Aceita os mesmos sensores utilizados tanto nas interfaces como nos multicronômetros digitais, dois sensores fotoelétrico de luz visível, cabo miniDIN-miniDIN, aço revestido em epoxi, emissor de luz policromática, conexão fêmea miniDIN, três orifícios para hastes até 12,75 mm de diâmetro, manípulo de aperto M5, pode ser conectado tanto ao multicronômetro digital com rolagem como ao multicronômetro bluetooth ou à interface, acoplador para microfones e cabos miniDIN-miniDIN, gabinete isolante de base em aço, duas entradas P2 e duas saídas miniDIN, sensor disparador manual com cabo miniDIN, gabinete isolante revestido em epóxi pelo sistema serigráfico e ponto para disparo manual,, dois sensores acústicos curtos de adesão com tripé, sensor acústico curto de adesão em tubo metálico com camisa de silicone, microfone com impedância de saída de 1.4 kilohms, resposta em frequência: 50 a 16 kHz, sensibilidade: -58 dB (0 dB = 1V / uBar a 1 kHz), gabinete em PAI com conector fêmea RCA, fixação com ímã NdFeB encapsulado com 21,5 mm, anel antiderrapante, fuso guia e conexão elétrica com plugues RCA/ J2, um tripé delta menor com suporte em L 80 mm com reentrância semicircular, identificadores de posição A, B e C serigrafados e sapatas amortecedoras, mola

helicoidal longa, ondas em mola, dois metros, espiras compatíveis com sensores, aço inoxidável, dois diapasões 440 Hz, em aço, caixa de ressonância, adaptador e camisa de silicone, martelo com ponteira de borracha, contrapeso para diapasão, em metal com manípulo M3, tripé delta menor com suporte L longo, em aço revestido em epoxi, 122 mm, reentrância semicircular, identificadores serigrafados A, B e C e sapatas isolantes e régua transparente 0 a 1000 mm, fixação NdFeB, escala milimetrada com divisão de 1 mm e escala em polegada de 0 a 39 polegadas com divisão de 0,1 polegada, orifícios de 5,2 mm e 3,5 mm, ímã NdFeB encapsulado com afastador escalonado de base 21,5 mm, pivô, anel antiderrapante e manípulo M3.

LOTE 1, ITEM 05 - CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL;

IDENTIFICACAO: CONJUNTO DE TERMODINAMICA: Conjunto termodinâmica, trocas de calor, expansão térmica dos líquidos com: proveta graduada, 10 mL com base, vidro, proveta graduada, 100 mL com base, vidro, dois tubos de ensaio 55 mL, 25 x 150 mm, vidro, quatro copos béquer 250 mL, borossilicato 3.3, graduação externa, dois copos béquer 100 mL, borossilicato 3.3, graduação externa, espátula com cabo, 22 x 120 mm, vareta de madeira, 30 cm, pacote com 100 unidades, seringa descartável graduada, 10 mL, cinco elásticos ortodôntico, abraçadeira de velcro, 50 x 6 mm, pinça para condensador, abertura 60 mm, metálica, com garras e cabo, duas mufas duplas, 90°, metálica, entradas laterais, dois manípulos, para hastes de diâmetro até 12,7 mm, pinça para bureta, com cabo, metálica, tela para aquecimento, 10 cm, arame, fibra cerâmica e argila, tripé baixo para tela de aquecimento, 10 x 12 cm, fonte de calor para álcool em gel, aço inoxidável, capuchama com cabo e dispositivo regulador de chama com cabo, lápis dermatográfico, preto, 0,50 metro de fio flexível, poliamida, e plaqueta identificadora, frasco térmico com tampa, 400 mL, rosca, dois termômetros digital, display LCD 3 1/2 dígitos, termopar tipo K, escala de - 50 °C a + 199,9 °C para resolução de 0,1 °C ou 1 °C, leitura em graus Celsius, Fahrenheit e Kelvin,

cronômetro digital manual, display LCD, leitura centesimal, tempo parcial, tempo total, alarme horário, alarme diário, massa acoplável de $50 \pm 0,1$ g, orifício central, latão, mufa de entrada lateral com braço, para hastes até 12,7 mm, fixação por manípulo M5, extremidade alongada com seis orifícios de 3,2 mm, orifício de 5,2 mm, uma espera M5 e identificações A, B, C, D, E, F, G, H, haste inox, 500 mm com roscas e fixador, 11,1 mm, M5, orifício transversal e protetor no fuso, modelo elementar, anéis metálicos e conexões elásticas, artéria de 300 mm com rolha, furação excêntrica, duas mufas de entrada lateral, braço e manípulos, aço revestido em epóxi pelo sistema eletrostático e serigráfico, seis orifícios A, B, C, E, F, G, H e espera D M5, identificados serigraficamente, um manípulo M5, dois manípulos e e manípulos fêmea M3, corpo de prova de aço com cordão, 40 mm, massa $88,1 \pm 0,2$ g, 19 mm x 40 mm, corpo de prova de alumínio com cordão, 40 mm, massa $30,7 \pm 0,2$ g, 19 x 40 mm, corpo de prova de latão, com cordão, 36,8 mm, massa $87,5 \pm 0,2$ g, 19 mm x 36,8 mm, agitador com revestimento isolante, 58 mm, em aço inoxidável, calorímetro de duplo vaso, 250 mL com redutores cônicos, alumínio, isolante transparente separador e centralizador dos vasos, tampa transparente de fechamento simultâneo, agitador em aço inox com revestimento isolante, redutores cônicos de silicone para termômetros e termopares, tripé delta médio com sapatas, em aço plano revestido em epóxi pelo sistema eletrostático e serigráfico, possibilita fixar ao mesmo tempo até seis hastes verticalmente paralelas, reentrância semicircular central, distância entre pés frontais 227 mm, identificadores de posições serigrafados, um corte oblongo, três sapatas niveladoras amortecedoras em posição estrela e massa aproximada de 1 Kg e agitador para tubo de ensaio, inox.

LOTE 1, ITEM 06- CONJUNTO DIDÁTICO MODULAR - TIPO: PORTÁTIL; IDENTIFICAÇÃO: TRILHO DE AR;

; Trilho de ar, multicronômetro com rolagem, 2 sensores e unidade de fluxo com: nível de bolha circular, 44 mm, chave sextavada em L, 4 mm, chave sextavada em L 6 mm, dois sensores fotoelétrico de luz visível, cabo miniDIN-miniDIN, aço revestido em epóxi, emissor de luz policromática, conexão fêmea miniDIN, três orifícios para hastes até 12,75 mm de diâmetro, manípulo de aperto M5, pode ser conectado tanto ao multicronômetro digital com rolagem como ao multicronômetro bluetooth ou à interface, oito massas acopláveis de $10,0 \pm 0,1$ g, corpo cilíndrico com orifício, latão, dinamômetro tubular de 2 N, tipo mola helicoidal com capa metálica revestida em epóxi pelo sistema eletrostático, cabeçote, gancho e alça em aço, ajuste do zero, escala 0 a 2 N com 100 divisões de 1 mm equivalente a 0,02 N, gancho curto de 93 mm com espaçador, aço inox, quatorze massas acopláveis de $50 \pm 0,1$ g, orifício central, latão, trilho de ar linear, base principal em aço revestido em epóxi, com escalas serigrafadas, escala angular de 0 a 45 graus com divisão de 1 grau, ponteiro de varredura interna, batente de segurança M5, quatro sapatas niveladoras amortecedoras, rampa de inclinação com articulação dianteira, três sistema para desempenho com janelas de acesso, anteparos verticais de final de curso com passagem central e fendas, fusos paralelos em aço inoxidável nivelamento fino com manípulo e cabeçote de contato sem rotação, plataforma de deslizamento em alumínio com aresta no topo, comprimento mínimo de 1300 mm, face anterior com escala milimetrada serigrafada de 0 a 1100 mm, divisão 1 mm e escala em polegadas de 0 a 43,5 polegadas, divisão 0,1 in, face posterior com escala milimetrada serigrafada de 0 a 1160 mm, divisão 1 mm e escala em polegadas de 0 a 45,5 polegadas, divisão 0,1 in, conexão rápida transversal a pista para mangueira, vedação por compressão com fuso e dois manípulos M3 no extremo esquerdo e vedação por compressão com fuso no extremo direito, conjunto de hastes paralelas, destinada a fixação e movimentação dos sensores, com fixadores, dois tubos em aço inox de 1.160 mm com protetores, dois perfis alinhadores em L para elevação ou abaixamento de sensores, adequando-os a diferentes ativadores fixados aos carros,

com fusos em aço inox prisioneiros, quatro manípulos fêmea e fixadores M5, duas cercas ativadoras com dez intervalos iguais, transparente com serigrafia identificadora, quatro reentrâncias, identificação numeral de cada intervalo, dimensão de cada intervalo em milímetros e identificação dimensional milimetrada crescente, cavaleiro em V para nível circular, em aço inox, revestido em epoxí e três entradas em V, conjunto para acoplamento inelástico, com suporte fêmea com manípulo fêmea M3 e suporte macho com dois manípulos fêmea M3, carro 1 com dois pinos, corpo em alumínio revestido e com identificações serigrafadas, cabeceiras com canal central em T, orifícios laterais para fixadores M3 e fendas de retenção, carro 2 com seis pinos, corpo em alumínio revestido e com identificações serigrafadas, cabeceiras com canal central em T, orifícios laterais para fixadores M3 e fendas de retenção, três suportes com mola, cabeçote de silicone e mola de aço inox com manípulo fêmea M3, fio flexível de 1,15 m, com anéis, com plaqueta, polia menor M1, aço e alumínio revestidos em epóxi e serigrafia identificadora, avanço primário de 80 mm, base de sustentação em C, braço de 70 mm, rolamento, diâmetro nominal no fundo do canal 16 mm, impulsor magnético NdFeB, ímã encapsulado com afastador escalonado, base 21,5 mm, anel antiderrapante e manípulo M3, suporte com NdFeB, ímã encapsulado com afastador escalonado, base 21,5 mm, anel antiderrapante e manípulo M3, mangueira para unidade de fluxo de ar, flexível, comprimento 1,65 metros com conexões de engate rápido, gerador de fluxo de ar, caixa em aço revestido em epóxi pelo sistema eletrostático e serigráfico, chave On-Off, controle eletrônico do fluxo com escala, lâmpada piloto, fusível, plugue de entrada norma IEC, conexões fêmeas rápidas na saída e na entrada, motor centrífugo, tensão de alimentação para rede local, 600 W, 50 / 60 Hz, nível de ruído menor do que 80 dB, cabo de força com plugue fêmea norma IEC, filtro de sucção removível de engate rápido com prensador em aço, diâmetro de 80 mm, manípulos e acoplador macho, filtro de descarga removível de engate rápido com prensador em aço, diâmetro de 80 mm, manípulos, acoplador macho e acoplador fêmea, âncora com puxador, haste em aço inox e 250 mm de fio, multicronômetro digital, rolagem, 12 funções, disparador, tempo de voo, sensor disparador manual, com plugue miniDIN e chave de disparo, sem emprego de computador, gabinete metálico, teclado protegido com lâmina de policarbonato, LCD, cinco portas de entrada para sensores, permite rolagem e a identificação dos valores medidos na própria tela, resolução 50 microssegundos, faixa de leitura 50 microssegundos a 99,99995 s, cinco entradas miniDIN, plugue macho norma IEC, teclas de comando orientadas pelo display, navegador / reset, onde as mesmas teclas permitem programar, disparar, reiniciar, resetar, rolar dados (rever os valores adquiridos), incrementar distâncias entre sensores e tamanhos de objetos, mede e armazena de 1 a 4, 10, 20 e 30 intervalos de tempo, possui funções como medir intervalos de tempo consecutivos tanto de passagem entre os sensores, como de passagem pelo(s) sensor(e)s, tempo de voo, tempo de passagem até 10 passagens consecutivas do móvel por um mesmo sensor, tempo entre a largada de uma bobina até um sensor, tempo de passagem de móveis antes e após colisões, registrando até 30 tomadas de dados, determina a velocidade de um móvel, a velocidade de passagem por um sensor, a velocidade final, a aceleração de um móvel, a velocidade do som através de microfones auxiliares, a energia cinética de um móvel, a energia cinética inicial de um móvel em lançamento, o período de movimentos periódicos executado por um corpo físico, MHS e circular, determina a frequência de movimentos periódicos executado por um móvel, MHS, circular e circular, comando com disparo automático, comando com disparo manual para até 10 intervalos de tempo consecutivos independente de sensores, permite incremento e decremento de dígitos de inserção, apresenta e identifica os valores medidos através da rolagem dos dados e fonte de alimentação 100 a 240 VCA, 50/60 Hz, 5 W, saída 12 VCC / 1 A, 50/60 Hz, 5 W, saída 12V VCC / 1 A e mola 1,3 N/m com

fio, fio flexível 350 mm com anéis nos extremos.

LOTE 1, ITEM 7- CONJUNTO DIDÁTICO MODULAR - TIPO: PORTÁTIL; IDENTIFICAÇÃO: CONJUNTO DE MEDIDAS, MASSAS, LEI DE HOOKE, EMPUXO;

Conjunto medidas, massas, lei de Hooke, empuxo, multicronômetro digital com rolagem, 12 funções, sensor com: copo béquer 250 mL, borosilicato 3.3, graduação externa, três molas de tração curtas 2 N, 55 mm, com olhais, em inox, chave sextavada em L, 4 mm, sensor fotoelétrico de luz visível, cabo miniDIN-miniDIN, aço revestido em epóxi, emissor de luz policromática, conexão fêmea miniDIN, três orifícios para hastes até 12,75 mm de diâmetro, manípulo de aperto M5, pode ser conectado tanto ao multicronômetro digital com rolagem como ao multicronômetro bluetooth ou à interface, suporte móvel com ponteiro lateral, aço, três ganchos e orifício, revestido em epóxi, dinamômetro tubular de 2 N, tipo mola helicoidal com capa metálica revestida em epóxi pelo sistema eletrostático, cabeçote, gancho e alça em aço, ajuste do zero, escala 0 a 2 N com 100 divisões de 1 mm equivalente a 0,02 N, gancho de 133 mm e 9,6 g, em aço inoxidável, gancho curto de 93 mm com espaçador, aço inox, três massas acopláveis de $50 \pm 0,1$ g, orifício central, latão, massa acoplável de $23,0 \pm 0,2$ g, orifício central, latão, oito massas cilíndricas acopláveis de 20 g, com orifício central, latão, haste inox, 500 mm com roscas e fixador, 11,1 mm, M5, orifício transversal e protetor no fuso, duas hastes ativadoras, inox, encamisada, 64 mm, olhal para M3, cilindro de Arquimedes transparente com dupla alça, fluidos, balde transparente com dupla alça em inox e cilindro maciço com gancho metálico, mufa de entrada lateral com braço e 3 esperas, aço revestido em epóxi e serigrafia, mufa de entrada lateral para hastes até 12,7 mm, manípulo M5, extremidade alongada, identificações A, B, C, D, E, F, G, H e três esperas M3 em aço inox, régua transparente 0 a 300 mm para encaixe, escala milimetrada 0 a 300 mm, divisão de 1 mm e escala de 0 a 12 in com divisão de 0,1 in, corpo de prova de latão com cordão, 40 mm, massa $100 \pm 0,2$ g, 19 mm x 40 mm, corpo de prova de náilon com cordão, 40 mm, massa $12,7 \pm 0,2$ g, 19 mm x 40 mm, tripé delta médio com sapatas, em aço plano revestido em epóxi pelo sistema eletrostático e serigráfico, possibilita fixar ao

mesmo tempo até seis hastes verticalmente paralelas, reentrância semicircular central, distância entre pés frontais 227 mm, identificadores de posições serigrafados, um corte oblongo, três sapatas niveladoras amortecedoras em posição estrela e massa aproximada de 1 Kg, contrapeso com haste central, latão, pino com passagem e multicronômetro digital, rolagem, 12 funções, disparador, tempo de voo, sensor disparador manual, com plugue miniDIN e chave de disparo, sem emprego de computador, gabinete metálico, teclado protegido com lâmina de policarbonato, LCD, cinco portas de entrada para sensores, permite rolagem e a identificação dos valores medidos na própria tela, resolução 50 microssegundos, faixa de leitura 50 microssegundos a

99,99995 s, cinco entradas miniDIN, plugue macho norma IEC, teclas de comando orientadas pelo display, navegador / reset, onde as mesmas teclas permitem programar, disparar, reiniciar, resetar, rolar dados (rever os valores adquiridos), incrementar distâncias entre sensores e tamanhos de objetos, mede e armazena de 1 a 4, 10, 20 e 30 intervalos de tempo, possui funções como medir intervalos de tempo consecutivos tanto de passagem entre os sensores, como de passagem pelo(s) sensor(es), tempo de voo, tempo de passagem até 10 passagens consecutivas do móvel por um mesmo sensor, tempo entre a largada de uma bobina até um sensor, tempo de passagem de móveis antes e após colisões, registrando até 30 tomadas de dados, determina

a velocidade de um móvel, a velocidade de passagem por um sensor, a velocidade final, a aceleração de um móvel, a velocidade do som através de microfones

auxiliares, a energia cinética de um móvel, a energia cinética inicial de um móvel em lançamento, o período de movimentos periódicos executado por um corpo físico, MHS e circular, determina a frequência de movimentos periódicos executado por um móvel, MHS, circular e circular, comando com disparo automático, comando com disparo manual para até 10 intervalos de tempo consecutivos independente de sensores, permite incremento e decremento de dígitos de inserção, apresenta e identifica os valores medidos através da rolagem dos dados e fonte de alimentação 100 a 240 VCA, 50/60 Hz, 5 W, saída 12 VCC / 1 A, 50/60 Hz, 5 W, saída 12V VCC / 1 A.

LOTE 1, ITEM 8- CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: KIT DINAMICA DAS ROTACOES, FORÇA

CENTRIPETA: Aparelho para dinâmica das rotações, força centrípeta com: chave sextavada 2,5 mm em L, fonte de alimentação 100 a 240 VCA, saída 5 VCC. 1 A, tensão de entrada automática de 100 a 240 VCA, 0,18 A, 50/60 Hz, tensão de saída polarizada 5 VCC / 1 A, cabo de saída com conector RCA e plugue macho de entrada NBR 14136, dinamômetro tubular de 0 a 2 N, divisão 0,02 N, tipo mola helicoidal com capa metálica revestida em epóxi pelo sistema eletrostático, cabeçote, gancho e alça em aço, ajuste do zero, escala 0 a 2 N com 100 divisões de 1 mm equivalente a 0,02 N, corpo de prova pendular, 50 g, com fuso central com manípulo fêmea M3, fusos laterais, fio flexível de acoplamento com calota M3 e fio flexível de acoplamento com anel em aço inoxidável, carrossel interativo com acoplador, disco em aço revestido em epoxi com passadores, acoplador central, fio com duas massas esféricas de 40 g, alinhador em aço inoxidável, destorcedor e fio flexível, pêndulo cônico com acoplador central, fuso M5 em aço inoxidável, acopla dor em náilon, fio flexível com fixação M5 e massa pendular esférica, plataforma de giro, em aço, escala milimetrada de 0 a 90 mm, divisão de 1 mm, escala em polegadas de 0 a 3,5 polegadas, divisão de 1 in, canal de passagem ao longo das escalas, identificação C, polia central com suporte em aço, torre de três hastes em aço inoxidável, visualização e leitura direta no medidor durante o giro, centralizador superior em aço, cabeçote metálico com manípulo M3 e massas compensadoras em latão, base fixa para força centrípeta com controle de giro, em aço, área de segurança de afastamento do operador do corpo de giro, identificações serigrafadas na base do referencial R2, orifício de passagem da luz do sensor, recuo lateral escalonado para encaixe do sensor, motor CC articulável com proteção em aço, mola inox de tração com engate rápido, polia central metálica com rolamentos escalonados, painel de comando com chave On-Off, controle de frequência, LED piloto, conector fêmea RCA para 5 VCC / 1 A, correia, três massas acopláveis de $23,0 \pm 0,2$ g com fixador M3, haste ativadora com fixador M3 e quatro sapatas niveladoras amortecedoras e pilar transparente móvel, de fixação variável, 153 x 34 mm, linha de referência longitudinal para leitura, fixador com manípulo M5, posicionador de fio e manípulo fêmea M3.

1.2. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Até 90 (noventa) **dias úteis** contados do dia seguinte à assinatura do Contrato.

2.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.3. **Do Local e Horário de Entrega:**

2.3.1. Os objetos de aquisição deste Termo de Referência deverão ser entregues nos seguintes endereços, em dia (s) útil (eis) e horário comercial e mediante agendamento prévio

2.3.2. **Endereço** : Unidade Frutal - Av. Escócia, 1001 - Cidade das Águas, Frutal - MG, CEP: 38202-436. Mediante agendamento prévio a ser realizado com a UEMG Unidade Frutal, (34) 3423-2700 / (34) 3423-2761, horário das 08h às 17h de segunda a sexta-feira, A/C Fabiano Tadeu Sampaio - MASP:1495101-6, e-mail: fabiano.sampaio@uemg.br.

2.4. **Condições de recebimento:**

2.4.1. Os produtos serão recebidos:

2.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

2.4.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.4.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

2.4.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

2.5. **Cronograma físico-financeiro:**

2.5.1. Não se aplica.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

3.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente - Lei Estadual 24.013, de 30/11/2021:

5.1.1. **2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.00.0.10.1**

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

6.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

6.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

6.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

6.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao

sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente, tendo em vista que a vigência contratual não ultrapassará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

8.2. Será designado o servidor fiscal: Antônio Carlos Marangoni, MASP: 14579312; UN. SEI: UEMG/FRUTAL/DCEX; fiscal suplente: Fabiano Tadeu Sampaio, MASP: 1495101-6 UN. SEI: UEMG/FRUTAL/COMPRAS

8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, 3(Três) dias úteis.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.2. **Da Contratante:**

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Universidade de Minas Gerais, serão observadas as determinações que se seguem.

10.2. A Universidade do Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

10.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

10.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

10.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

10.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

10.2.5. “prática obstrutiva” significa:

10.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

10.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

10.3. A Universidade do Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

10.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

11.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se

investidos por concurso público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. advertência por escrito;

12.1.2. multa de até:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

12.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5.

12.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.8. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 serão

obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

12.9. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.10. Retardarem a execução do objeto;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.13. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.14. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente,

providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 07/03/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira, Vice-Reitor**, em 08/03/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61488033** e o código CRC **86BB7A8B**.

Referência: Processo nº 2350.01.0009966/2022-07

SEI nº 61488033